

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 07/07/26**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30h\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço, por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS :** Sim (Itens 01 ao 38, 45 ao 47 e 49)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 085/CELIC/SEFAZ/2026

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:** 10730

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Bem Estar Animal

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026**

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 – Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

### **2. DOS PRAZOS**

**2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de 04/08/2026 até o dia 03/08/2027.**

2.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

2.1.2 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - O prazo de garantia dos produtos (materiais), contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**2.5 - O prazo de validade dos produtos (medicamentos e similares), quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6 - Para os itens 01 ao 38, 45 ao 47 e 49, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) a MARCA ou o FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, sendo aceito somente uma marca/fabricante para cada ITEM cotado;

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

- 6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,01 (um centavo).
- 6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a MARCA ou o FABRICANTE de cada um dos ITENS cotados, sendo aceito somente uma marca/fabricante para cada ITEM cotado, e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

**d) Para os produtos ofertados, deverá ser apresentado o respectivo registro, cadastro ou notificação junto ao órgão regulador competente, conforme a natureza do item, sendo :**

d.1) registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, para medicamentos e produtos de uso veterinário sujeitos a controle;

d.2) ou registro/notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

d.3) No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do Registro do Produto emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira competente (MAPA ou ANVISA , conforme o enquadramento regulatório do item);

d.4) Caso o produto cotado seja isento de registro, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "e" e "f", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### 8.2.1 – Habilitação Jurídica:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

### **8.2.3 - Qualificação Técnica**

- a) Licença ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal do Setor da Agricultura no prazo estabelecido oficialmente, dentro do seu período de validade e em nome da empresa licitante – sempre que obrigatório por legislação correlata;
- b) Autorização de Funcionamento da licitante, expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou Secretaria Estadual de Agricultura ou ainda Autorização de funcionamento da licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) A empresa licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação vigente, mediante apresentação de:
- c.1) comprovação de vínculo com médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- c.2) Certidão de Regularidade ou documento equivalente emitido pelo CRMV competente.
- d) Caso a empresa seja isenta de um dos documentos exigidos nos itens acima (“a” à “c”), a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.
- 8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome

da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

13.1.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal	SEBEMA	2026/5712

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

#### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

#### **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**18.1- O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou na Secretária Municipal de Bem-Estar Animal – SEBEMA, localizada na Rua Galvão Costa, nº 755 – Parque da Oktoberfest – Pavilhão Central – Fundos – Segundo Andar - Bairro Centro; ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).**

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de dois (dois) dias úteis.

18.5 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

**18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS, MAPA e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos, em vigor (caso houver).**

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

**18.9 – Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria, hermeticamente fechada, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como o produto precisa ser oriundo de Empresa Fabril com registro junto ao MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) e inspecionada pelo mesmo, conforme determina a legislação pertinente, passível de constatação caso seja julgado necessário.**

**18.10 – Os imunobiológicos devem ser mantidos na empresa em temperatura entre +2°C e +8°C, bem como devem ser entregues em caixas conservadoras (isopor) limpas e em perfeitas condições, acondicionadas em material refrigerante (gelo embalado ou produto refrigerante reciclável), deve acompanhar os mesmos: carteira de vacinação, seringa e agulha estéreis**

## 19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- 20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.
- 20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.
- 20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:
- 20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- 20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- 20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.
- 20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 21.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 21.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 21.4 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

**21.5 – Demais obrigações do município estão especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II deste Edital.**

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

**22.8- A contratada deverá garantir a rastreabilidade completa dos produtos fornecidos, devendo constar, obrigatoriamente, nas embalagens e/ou documentos fiscais correspondentes o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e o número de registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme o caso).**

**22.8.1- A contratada deverá manter, pelo prazo mínimo legal, os registros que permitam o rastreamento dos lotes fornecidos, possibilitando ações de farmacovigilância, recolhimento (recall) ou qualquer medida sanitária que se faça necessária.**

**22.9 -O responsável técnico da contratada deverá assegurar que o armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos atendam às boas práticas sanitárias, especialmente no que se refere aos medicamentos e vacinas que exijam condições especiais de conservação, incluindo a manutenção da cadeia de frio**

**22.10 – Demais obrigações da contratada estão especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II do Edital.**

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Bannisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Bannisul: [www.pregaobannisul.com.br](http://www.pregaobannisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E COMPLEMENTARES

- Os itens 1 ao 38 , 45 ao 47 e 49 são destinados a participação exclusiva de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT prevalecerá a especificação do Edital.

ITEM	CATMAT	GRP	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	609378	53352	Agente acaricida e inseticida, uso veterinário, apresentação em comprimidos mastigáveis, composto de sarolander 40 mg. Caixa com 01 comprimido de 40 mg	Caixa	100
2	407503	51444	Agente analgésico, anti-inflamatório e antitérmico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Fenilbutazona. Frasco de 100 ml	Un	3
3	40160	62308	Agente antiparasitário de amplo espectro, de uso oral, uso veterinário, composto de Fembendazol. Caixa com 6 comprimidos de 500mg.	Un	15
4	409123	51458	Agente antipirético, antiinflamatório e analgésico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Dipirona sódica. Frasco de 50 ml	Un	10
5	415456	51472	Agente antipulgas, de uso oral, uso veterinário. Composto de Nitempiran 57mg. Caixa com 06 comprimidos de 57 mg	Un	200
6	427476	53351	Agente bactericida para uso externo, uso veterinário. Composto de: Cada 100 mL contém: Cloreto de benzalcônio.....12,5g Água q.s.p.....100g Frasco com 1 litro	frasco	500
7	410302	51454	Agente carrapaticida, sarnicida e piolhicida, uso veterinário. Composto de Amitraz. Frasco de 1000 ml	Un	3
8	410902	56155	Agente ectoparasiticida, uso veterinário, para uso tópico, apresentação líquida, composto de fipronil. Cada 100 ml contém: Fipronil .....1g Corante diazóico vermelho.....0,04g Veículo q.s.p.....100ml Frasco com 1000 ml.	Fr	5
9	270621	51446	Agente espasmolítico, antipirético e analgésico de ação prolongada, de uso injetável, uso veterinário. Composto de N-butil-brometo de hioscina, Dipirona sódica. Frasco 50 ml	Un	3
10	408849	51443	Agente glicocorticóide e antiinflamatório, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Dexametasona. Frasco de 50 ml	Un	5
11	267712	51440	Agente inibidor de secreção ácido-gástrica, de uso oral, uso veterinário. Composto de Omeprazol 20mg. Frasco com 30 comprimidos	Un	10
12	410132	51479	Agente mucolítico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Cloridrato de Bromexina. Frasco de 50 ml	Un	5
13	407500	56193	Agente neuroléptico, tranquilizante e pré-anestésico Acepromazina 0,2% NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO Cada 1 mL contém: Acepromazina .....2,0 mg Veículo q.s.p. ....1,0 mL Frasco 20 mL	Fr	50
14	407498	56167	Agente neuroléptico, tranquilizante e pré-anestésico, injetável, de uso veterinário. NÍVEIS DE GARANTIA Cada 1mL contém: Acepromazina.....10,0 mg Veículo q.s.p.....1,0 ml Frasco ampola de 20 ml.	Fr	50



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

15	418226	53288	Agente para o tratamento da giardíase e outras infecções intestinais em caninos e felinos, uso veterinário. Composição: cada 100ml contém: Metronidazol:.....5,0g Sulfadimetoxina:.....5,0g Veículo q.s.p:.....100,0ml Frasco de 50mL	Fr	50
16	418225	51503	Agente para tratamento de giárdia, coccidiose e infecções intestinais, uso oral, de uso veterinário. Composto de Metronidazole, Sulfadimetoxina, 500mg. Caixa com 10 comprimidos	Un	50
17	422833	51451	Agente piretróide para desinsetização de instalações, uso veterinário. Composto de Deltamethrin. Frasco de 30 ml	Un	5
18	413084	51428	Agente quimioterápico contra babesiose e tripanosomíase, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Ganaseg. Frasco de 30 ml	Un	3
19	410920	51448	Agente quimioterápico, de uso injetável e local, uso veterinário. Composto de Clorobutanol. Frasco de 20 ml	Un	3
20	412743	51447	Agente quimioterápico, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Sulfadoxina, Trimetoprim. Frasco de 50 ml	Un	5
21	320824	62297	Agente vasodilatador, hipotensor e inibidor da ECA, de uso oral, uso veterinário. Composto de cloridrato de benazepril. Caixa com 28 comprimidos de 5mg.	Un	50
22	481586	53276	Alimento completo para cães adultos. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín.):80g/kg Extrato etéreo (mín.):40g/kg Matéria fibrosa (máx.):20g/kg Matéria Mineral (máx.):30g/kg Cálcio (máx.):5.000mg/kg Fósforo (mín.):1.500mg/kg Sódio (mín.):500mg/kg Zinco (mín.):40mg/kg Ômega 6 (mín.):4.000mg/kg Umidade (máx.):820g/kg Sachê de 100g	Sachê	50
23	481586	53283	Alimento completo para gatos filhotes. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín.): 95g/kg Extrato etéreo (mín.): 40g/kg Matéria fibrosa (máx.): 20g/kg Matéria Mineral (máx.): 25g/kg Cálcio (máx.): 4.500mg/kg Fósforo (mín.): 2.000mg/kg Sódio (mín.) :500mg/kg Taurina (mín.): 500mg/kg Zinco (mín.): 40mg/kg Ômega 6 (mín.): 4.000mg/kg Umidade (máx.): 820g/kg Sachê de 85g	Sachê	50
24	467434	51441	Alimento substitutivo do leite, enriquecido com Vitaminas, Minerais e Aminoácidos. Níveis de garantia por kg do produto: Proteína Bruta (mín.): 34,4% Extrato Etéreo (mín.): 33,42% Matéria Fibrosa (máx.): 0,53% Matéria Mineral (máx.): 4,74% Umidade (máx.): 5,77% Cálcio (máx.): 0,68% Fósforo (mín.): 0,42% Colina: 2,4g Taurina: 1g Fruto-oligossacarídeos: 1g Lata com 300gr.	Un	5
25	407462	55296	Anestésico geral injetável, à base de Cloridrato de KETAMINA/CETAMINA/QUETAMINA 10GR, OU EQUIVALENTE A 10% DE KETAMINA BASE. Frasco de 10 ml	Un	50
26	275402	51424	Anestésico local injetável com vasoconstritor, uso veterinário. Composto de Cloridrato de lidocaína e Epinefrina. Frasco de 20 ml	Un	20
27	409284	51488	Anti-helmintico oral de amplo espectro para cães filhotes, uso veterinário. Composto de Febantel, Pamoato de pirantel. Frasco de 20 ml.	Un	30
28	409273	51489	Anti-helmintico oral de amplo espectro para cães, uso veterinário. Composto de Febantel, Pamoato de pirantel e praziquantel. Caixa com 04 comprimidos de 660 mg cada	Un	3000
29	376767	51517	Anti-helmintico oral de amplo espectro para cães, uso veterinário. Composto de Ivermectina, Palatabilizante Super Premium em pó para cães. Caixa com 04 comprimidos de 12 mg de ivermectina	Un	500
30	449706	51611	Anti-hemorrágico injetável de uso veterinário. Composto de: vitamina K hidro solúvel. Frasco c/ 20ml	Un	20
31	267644	53289	Anti-inflamatório com corticosteróides, uso veterinário. Composição: cada comprimido contém:	Caixa	20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Acetato de dexametasona.....0,5mg Excipiente q.s.p.....200,0mg Caixa com 20 comprimidos		
32	407458	53290	Anti-inflamatório e analgésico à base de Meloxicam p/ cães, de uso oral, uso veterinário. Composição: cada comprimido de 100mg contém: Meloxicam(base).....2mg Excipiente q.s.p.....100mg Caixa com 10 comprimidos de 100mg cada com 2mg de Meloxicam	Caixa	20
33	407454	53294	Anti-inflamatório e analgésico p/ bovinos, equinos e suínos, de uso injetável, uso veterinário. Composição: cada 100ml contém: Meloxicam.....2,0g Excipiente q.s.....100,0mL Frasco com 50mL	Fr	10
34	484698	56156	Antibiótico bactericida de amplo espectro e ação prolongada, injetável, de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: benzilpenicilina benzatina: 10.000.000 U.I., benzilpenicilina procaina: 10.000.000 U.I., sulfato de diidroestreptomicina: 20g., veículo q.s.p. 100ml. Frasco com 100 ml.	Un	5
35	408664	51721	Antibiótico injetável de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Amoxicilina triidratada 15,0 g. Frasco de 100 ml	Fr	5
36	438040	51437	Antibiótico injetável de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Enrofloxacina à 2,5 g. Frasco de 20 ml	Un	3
37	409170	51439	Antibiótico oral em comprimidos de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Doxiciclina (hiclato) 200 mg. Caixa com 16 comprimidos	Un	20
38	409169	62300	Antibiótico oral em comprimidos de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Doxiciclina (hiclato) 80 mg. Caixa com 24 comprimidos	Un	20
39	408663	51722	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Amoxicilina triidratada 200 mg Clavulanato de potássio 50 mg. Cartucho com 10 comprimidos palatáveis e bissulcados	Fr	40
40	412387	62302	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Cefalexina 300 mg. Cartucho com 14 comprimidos.	Un	50
41	441709	62301	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Cefalexina 75 mg. Cartucho com 14 comprimidos.	Un	40
42	268851	56160	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Norfloxacin 200 mg. Cartucho com 10 comprimidos.	Caixa	15
43	422410	62298	Antigalactogênico oral de uso veterinário, composto de metergolina. Caixa com 16 comprimidos de 0,5mg.	Un	20
44	422411	62299	Antigalactogênico oral de uso veterinário, composto de metergolina. Caixa com 16 comprimidos de 2mg.	Un	20
45	409184	51608	Antiinflamatório, analgésico, antitérmico injetável de uso veterinário. Composto de: flunixin meglubina 8,30g. Frasco com 50ml.	Un	3
46	408933	51433	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para o uso. Composto de Benzilpenicilina procaina, Benzilpenicilina benzatina, Benzilpenicilina potássica, Sulfato de diidroestreptomicina, Sulfato de estreptomicina. Frasco/ampola 8,6 g e ampola diluente 15 ml	Un	5
47	410883	51430	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para o uso. Composto de Benzilpenicilina procaina, Sulfato de diidroestreptomicina e piroxican. Frasco de 25 ml	Un	2
48	408664	51614	Antimicrobiano injetável de uso veterinário, pronto para uso. Composto de: amoxicilina trihidratada - 17,22 g. Frasco com 50 ml.	Un	5
49	409003	56202	Antimicrobiano oral de Amplo Espectro à base de Enrofloxacin, de uso veterinário. Composição: cada comprimido deve conter:	Caixa	5



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Enrofloxacina.....50mg Excipiente q.s.p.....115mg a 120mg Cartucho contendo 10 comprimidos		
50	409161	53274	Antiparasitário oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de : fenbendazole 10%. Frasco de 1L	Frasco	4
51	617625	13740	Antitóxico injetável, de uso veterinário. Composto de: Acetil D-L-metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de L-arginina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio e Glicose. Frasco 100 ml	Un	2
52	617625	13755	Antitóxico oral, de uso veterinário. Composto de: Acetil D-L-metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de L-arginina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio e Glicose, Vit B1, B2, B6. Frasco de 20 ml	Un	5
53	621894	53344	Aplicador de comprimidos para cães e gatos, uso veterinário.	Un	4
54	222586	60351	Bebedouro para animais automático em alumínio fundido super polido com capacidade de 4 litros de água, Especificação Técnica: Capacidade: 4.0 Litros Dimensão: 33,5 comprimento X 28,5 largura x 9,5 profundidade Peso: 1,560 kg Espessura do alumínio: 5mm	Und	65
55	421095	56189	Caixa Para Transportes de cães e gatos Nº 01, dimensões do produto externa: Altura: 28 cm, Largura: 34 cm, Profundidade: 50 cm.	Un	4
56	334331	56188	Caixa Para Transportes de cães e gatos Nº 03, dimensões do produto externa: Altura: 43 cm, Largura: 53 cm, Profundidade:73 cm.	Un	4
57	373027	56187	Caixa Para Transportes de cães e gatos Nº 04, dimensões do produto externa: Altura: 59 cm, Largura: 66 cm, Profundidade: 85 cm.	Un	4
58	439476	53287	Cicatrizante larvicida e repelente, de uso tópico, uso veterinário. Composição: cada 100g contém: Óxido de zinco:.....25,0g Permetrina:.....0,5g Excipiente propelente: Butano q.s.p.....100,0g Frasco de 400mL	Fr	10
59	476871	53335	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 01	Un	5
60	476871	53336	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 02	Un	5
61	476871	53337	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 03	Un	5
62	476871	53338	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 04	Un	5
63	476871	53339	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 05	Un	5
64	476871	53340	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 06	Un	5
65	476871	53341	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 07	Un	5
66	476871	53342	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 08	Un	5
67	476871	53343	Colar elizabetano em PVC, com três fechos, com alças para acoplar uma coleira. Tamanho 09	Un	5
68	438823	51519	Coleira Antiparasitária com aprox. 63cm Fórmula: Cada 100 g contém: Deltametrina ..... 4,00 g Propoxur ..... 12,00 g Veículo q.s.p. .... 100,00 g Cartucho com 01 coleira	Un	400
69	222533	53347	Coleira em couro sola, com fivela em metal e argola reforçada para fixação da guia, Tamanho 03	Un	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

70	222538	53348	Coleira em couro sola, com fivela em metal e argola reforçada para fixação da guia, Tamanho 04	Un	10
71	222538	53349	Coleira em couro sola, com fivela em metal e argola reforçada para fixação da guia, Tamanho 05	Un	10
72	412061	51508	Colírio oftálmico, antisséptico, bacteriostático e adstringente, de uso tópico, uso veterinário. Composto de Sulfato de zinco, Sulfato de cobre, Cloridrato de amônio, Ácido bórico. Frasco de 15 ml	Un	5
73	269971	7795	Compressa gaze 7,5 x7,5 cm (pacote c/ 500 unid.) 13 fios (ABERTA 15 cm x 30 cm), com 5 dobras e 8 camadas. Peso mínimo: 495 g, conforme normas da ABNT, NBR 13843 (pacote c/ 500 unid.)	Un	100
74	446136	53285	Comprimidos mastigáveis para cães, uso veterinário. Composição: cada comprimido contém: Cimicoxib.....80,0mg Excipiente q.s.p.....1100,0mg Caixa de 08 comprimidos	Caixa	10
75	619249	56162	Concentrado hipercalórico para cães e gatos, uso veterinário. Níveis de garantia por Kg do produto: Valor Energético..... 6.600 Kcal Proteína Bruta (Mín.)..... 275,6 g Extrato Etéreo (Mín.) .....393 g Fibra Bruta (Máx.) .....16,1 g Umidade (Máx.) .....26,1 g Cálcio (Máx.) ..... 3.400 mg Cálcio (Mín.)..... 2.000 mg Fósforo (Mín.)..... 3.700 mg Matéria Mineral (Máx.) .....43 g Vitamina A (Mín.) .....100.000 UI Vitamina D3 (Mín.).....520 UI Vitamina E (Mín.) .....250 UI Vitamina B1 (Mín.) ..... 70 mg Vitamina B2 (Mín.) .....8 mg Vitamina B6 (Mín.) .....3mg Vitamina B12 (Mín.).....7.000 mcg Vitamina C (Mín.)..... 90 mg Vitamina K3(Mín.) ..... 28 mg Ácido Aspártico (Mín.).....27 g Ácido Glutâmico (Mín.) .....52 g Ácido Nicotínico (Mín.)..... 200 mg Ácido Fólico (Mín.)..... 15 mg Pantotenato de Cálcio (Mín.).....3 mg Biotina (Mín.)..... 11 mg Betaína (Mín.) ..... 600 mg Colina (Mín.)..... 570 mg Beta-Glucanos (Mín.) ..... 365 mg FOS ..... 900 mg MOS ..... 401 mg Taurina (Mín.) ..... 1.093 mg Glutamina (Mín.) ..... 8.516 mg Alanina (Mín.) ..... 9.540 mg Arginina (Mín.)..... 19,61 g Glicina (Mín.) ..... 9.850 mg Isoleucina (Mín.) ..... 11,19 g Leucina (Mín.) ..... 19,88 g Lisina (Mín.) ..... 14,10 g Cistina (Mín.) ..... 1.700 mg Metionina (Mín.)..... 2.900 mg Fenilalanina (Mín.)..... 13,43 g Tirosina (Mín.) ..... 8.590 mg Treonina (Mín.) ..... 8.650 mg Prolina (Mín.)..... 14,79 g Valina (Mín.) ..... 10,23 g Histidina (Mín.) ..... 5.700 mg	Lata	10



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Serina (Mín.).....12 g Ômega 3 (Mín.)..... 460 mg Ômega 6 (Mín.).....6 mg Ferro (Mín.)..... 31 mg Cobre (Mín.) ..... 1,4 mg Zinco (Mín.) ..... 40 mg Potássio (Mín.) ..... 1.000 mg Manganês (Mín.).....1 mg Magnésio (Mín.)..... 86 mg Selênio (Mín.) ..... 0,03 mg Lata com 300 gramas.		
76	420935	51485	Endectocida em pasta, de uso oral, uso veterinário. Composto de Ivermectina e Pamoato de Pirantel. Seringa plástica de 25 g	Un	10
77	409126	51492	Endectocida injetável, uso veterinário. Composto de Doramectina 1%. Frasco de 50 ml	Un	5
78	407511	51475	Endectocida injetável, uso veterinário. Composto de Ivermectina 1%. Frasco de 50 ml	Un	5
79	409180	13751	Ferro injetável, de uso veterinário. Composto de: Ferro (como hidróxido férrico em complexo com destrano), fenol. Frasco de 50 ml	Un	3
80	355920	53330	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 01	Un	5
81	355920	53331	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 02	Un	5
82	355920	53332	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 03	Un	5
83	355920	53333	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 04	Un	5
84	355920	53334	Focinheira PVC com Velcro, possui: ajuste em velcro e borracha de proteção. Tamanho 05	Un	5
85	441738	53345	Guia redonda em corda de polietileno de 10 mm, para condução de cães, com mosquetão, comprimento mínimo de 1,0 metro	Un	30
86	402875	51523	Kit diagnóstico p/ Leishmaniose canina. Embalagem c/ 10 testes	Un	80
87	440894	51527	Kit diagnóstico p/ parvovirose canina. Embalagem c/ 10 testes	Un	5
88	412428	51524	Kit diagnostico para FIV/FELV. Embalagem com 10 testes	Un	40
89	439485	53284	Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante, uso veterinário. Composição: a cada 100g contém: Gentamicina (Sulfato).....0,5g Sulfanilamida.....5,0g Sulfadiazina.....5,0g Ureia.....5,0g Palmitato de Vitamina A.....120.000UI Excipiente q.s.p.....100,0g Bisnaga de 50g	Un	50
90	422829	51497	Pomada antiinflamatória, analgésica, anti-pirética e anti-alérgica, de uso tópica, uso veterinário. Composto de Salicilato de metila, Cânfora e Mentol. Bisnaga de 100 g	Un	5
91	409229	51432	Pomada oftálmica antibiótica e antiinflamatória, de uso local, uso veterinário. Composto de Sulfato de Gentamicina, Hidrocortisona, Vitamina A e D. Bisnaga 5 g	Un	20
92	431318	51494	Pomada quimioterápica, tópica com ação cicatrizante, bactericida e bacteriostática, uso veterinário. Composto de Penicilina G benzatina, Penicilina G procaína, Uréia e Sulfato de dihidroestreptomomicina. Bisnaga de 50 g	Un	50
93	622370	62306	Quimioterápico, de uso veterinário, em comprimidos, para uso em tratamento de Dermatite Atópica, composto de maleato de oclacitinib 16mg. Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	20
94	439076	62307	Quimioterápico, de uso veterinário, em comprimidos, para uso em tratamento de Dermatite Atópica, composto de maleato de oclacitinib 5,4mg. Caixa com 20 comprimidos.	Caixa	20



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

95	481586	53293	Refeição completa para cães filhotes (patê cozido a vapor). Níveis de garantia: Umidade (máx.):..... 820g/kg Proteína Bruta (mín.):.....90g/kg Extrato Etéreo (mín.):.....55g/kg Matéria Fibrosa (máx.):.....20g/kg Matéria Mineral (máx.):.....25g/kg Cálcio (máx.):.....4.800mg/kg Fósforo (mín.):.....2.500mg/kg Sódio (mín.):.....1.100mg/kg Potássio (mín.):.....1.500mg/kg Zinco (mín.):.....50mg/kg Magnésio (mín.):.....95mg/kg Ácido Linoleico (mín.):.....3.140mg/kg Vitamina E (mín.):.....17UI/kg Unidade (lata) de 280g	Un	30
96	481586	53301	Refeição completa sem conservantes e aromas artificiais p/ gatos. (pate). Níveis de garantia: Umidade (máx.):..... 820g/kg Proteína Bruta (mín.):.....80g/kg Extrato Etéreo (mín.):.....30g/kg Matéria Fibrosa (máx.):.....20g/kg Matéria Mineral (máx.):.....30g/kg Cálcio (máx.):.....5.000mg/kg Fósforo (mín.):.....2.000mg/kg Sódio (mín.):.....500mg/kg Potássio (mín.):.....1.450mg/kg Magnésio (mín.):.....104mg/kg Taurina (mín.):.....640mg/kg Metonina (mín.):.....366mg/kg Unidade (lata) de 290g	Un	30
97	408845	13836	Sedativo, analgésico e relaxante muscular injetável à base de Cloridrato de xilazina, uso veterinário. Composto de Cloridrato de xilazina. Frasco de 10 ml	Un	50
98	439424	51506	Shampoo a base de peróxido de benzoíla 2,5%, Glicerina e Microcapsulas, de uso externo, uso veterinário. Frasco de 500 ml	Un	2
99	483741	13789	Solução isotônica injetável, de uso veterinário. Composto de: Frutose, Cloreto de Sódio, Cloreto de Potássio, Cloreto de Cálcio, Cloreto de Magnésio, Bicarbonato de Sódio, Vitaminas B1-B2-B6-B12, Nicotinamida, Inositol, Água Bi-distilada e apirrogênica. Frasco de 500 ml	Un	15
100	271581	53277	Solução oftálmica, de uso tópico, uso veterinário. Composição: cada 5mL contém: Tobramicina.....03,g Veículo q.s.p.....5,0mL Frasco de 5mL	Frasco	15
101	411393	51504	Solução Otológica e Dermatológica para Cães e Gatos, uso externo, de uso veterinário, Composto de: Tiabendazol.....4,00 g Neomicina (sulfato).....0,32 g Dexametasona.....0,10 g Cloridrato de Lidocaína.....1,50 g Frasco de 20 ml	Un	15
102	442424	53286	Spray 2% antifúngico, uso veterinário. Composição: cada 100mL contém: Cetoconazol.....2,00g Veículo q.s.p.....100,0ml Frasco (spray) de 200ml	Fr	10
103	409021	51495	Spray antibiótico e antiinflamatório, de uso tópico, uso veterinário. Composto de Terramicina e Hidrocortisona. Tubo com 75 g	Un	5
104	439483	51498	Spray larvicida, bernicida, repelente, cicatrizante, anti- séptico e hemostático, de uso tópico, uso veterinário.	Un	5



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			Composto de Sulfadiazina prata, Alumínio, DDVP, Cipermetrina. Frasco de 500 ml		
105	413953	56161	Suplemento alimentar, uso oral, de uso veterinário, Composto de: Ácido Fólico; Arginina; Biotina; Lisina; Mananoligossacarídeo; Metionina; Saccharomyces cerevisiae; Treonina; Triptofano; Vitamina B1; Vitamina B12; Vitamina B6; Vitamina E Níveis de garantia Ácido Fólico (mín.) 150 mg/Kg Arginina (mín.) 14 g/Kg Biotina (mín.) 20 mg/Kg L-Lisina (mín.) 20 g/Kg Mananoligossacarídeo (mín.) 40 g/Kg Metionina (mín.) 10 g/Kg Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3 X 10 <sup>8</sup> #8312; UFC/g Treonina (mín.) 14 g/Kg Triptofano (mín.) 4.400 mg/Kg Vitamina B1 (mín.) 200 mg/Kg Vitamina B12 (mín.) 400 µg/Kg Vitamina B6 (mín.) 800 mg/Kg Vitamina E (mín.) 3.000 UI/Kg Sachê com 50 gramas.	Sachê	15
106	303627	56164	Suplemento de aminoácidos, minerais quelatados e vitaminas do complexo B, uso oral, uso veterinário. Níveis de garantia por kg do produto: Ácido aspártico (mín.) 3.133,000mg Ácido glutâmico (mín.) 5.658,000mg Alanina (mín.) 4.898,000mg Arginina (mín.) 3.427,000mg Betaína (mín.) 10,000g Cisteína (mín.) 216,000mg Colina (mín.) 10,000g DL-metionina (mín.) 10,000g Frasco de 250ml.	Fr	15
107	410456	13835	Suplemento microbiológico, de uso via oral, uso veterinário. Composto de: Saccharomyces cerevisiae, MOS, FOS, Vitamins B1-B2-B6-B12, Biotina, Ácido Fólico, Inositol, Colina, Niancina, Magnésio, Ferro, Cobre, Zinco, Manganês, Selênio, Potássio, L-Lisina, DL-metionina, Lisina, Histidina, Arginina, Acido Aspartico, Treonina, Serina, Acido glutâmico, Prolina, Glicina, Cistina, Valina, Metionina, Isoleucina, Leucina, Tirosina, Fenilalamina, Triptofano. Frasco de 1 Kg	Un	5
108	412384	56159	Suplemento Probiótico para Cães e Gatos, composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Com a função de auxiliar a colonização de bactérias benéficas, melhorar a absorção de nutrientes e auxiliar na síntese de vitaminas e proteínas. Uso veterinário, uso oral. Apresentação seringa de 14 g. NÍVEL DE GARANTIA POR GRAMA DO PRODUTO Saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 10 <sup>5</sup> UFC Lactobacillus acidophilus (mín.) 3,33 x 10 <sup>7</sup> UFC Bifidobacterium bifidum (mín.) 3,33 x 10 <sup>7</sup> UFC Enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 10 <sup>7</sup> UFC Lactobacillus plantarum (mín.) 1,66 x 10 <sup>7</sup> UFC	Seringa	25
109	303627	53302	Suplemento vitamínico aminoácido para cães, uso veterinário. Composição básica: DL-metionina, aditivo antioxidante, triptofano, vitamina E, milho pré-gelatinizado, maltodextrina, Saccharomyces cerevisiae, parede celular de levedura, dióxido de silício, estearato de magnésio, celulose, proteína texturizada de soja, aditivo flavorizante, L-lisina, treonina. Frasco de 105g com 60 tabletes	Un	10
110	407499	51423	Tranqüilizante pré-anestésico neuroléptico, de uso oral, uso veterinário. Composto de Acepromazina. Frasco 10 ml	Fr	20
111	439507	56158	Vacina Contra cinomose canina, hepatite infecciosa canina (causada pelo adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (causadas pelo adenovírus tipo 2), parainfluenza canina, parvovirose canina e coronavirose canina, infecções causadas por leptospirose (L. canicola e L. icterohaemorrhagiae), de uso veterinário, uso injetável via subcutânea ou intramuscular. Produto importado (vacina ética). Frasco com 1 ml de diluente e frasco com vacina liofilizada	Fr	300
112	439562	51521	Vacina contra Traqueobronquite Infecciosa dos cães (Tosse dos Canis), composta de extrato antigênico inativado da bactéria Bordetella bronchiseptica, de uso injetável, uso veterinário. Frasco com 1 ml	Fr	500



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

113	453087	51522	Vacina inativada contra a raiva, em suspensão pura e concentrada do vírus fixo (PV) da Raiva - origem de cultura celular, adicionada de gel de hidróxido de alumínio como adjuvante de imunidade, de uso injetável, uso veterinário. Frasco de 1 ml.	Fr	1000
114	439508	51516	Vacina polivalente que protege contra Cinomose, Hepatite Infecciosa Canina, Adenovírus tipo 2 (agente viral da tosse dos canis), Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose canina (L. canicola, L. icterohaemorrhagiae, L. grippotyphosa, L. copenhageni e L. pomona)., de uso injetável, uso veterinário. Frasco com 1 ml de diluente e frasco com vacina liofilizada	Fr	1000
115	45344	60346	Vacina polivalente que protege contra clamidiose, calicivirose, rinotraqueite e panleucopenia felina, de uso injetável, uso veterinário. Frasco com 1 ml de diluente e frasco com vacina liofilizada	Un	400
116	609375	63988	Agente anti-inflamatório esteroidal, composto de metilprednisolona 5 mg. Blister com 10 comprimidos.	Un	50
117	607984	63989	Agente anti-inflamatório esteroidal, composto de metilprednisolona 10 mg. Blister com 10 comprimidos.	Un	50
118	442421	63990	Agente anti-inflamatório esteroidal, composto de prednisolona 20 mg. Blister com 10 comprimidos.	Un	50
119	473679	63991	Agente anti-inflamatório esteroidal, composto de prednisolona 40 mg. Blister com 10 comprimidos.	Un	30
120	267663	63992	Agente diurético a base de furosemida 40 mg. Blister com 10 comprimidos.	Un	50
121	629326	63993	Agente analgésico opióide a base de tramadol 2%. Frasco de 20 ml.	Fr	20
122	268504	63994	Agente antiemético a base de ondansetrona 1%. Frasco de 10ml.	Fr	20
123	440184	63995	Agente antiemético para uso subcutâneo em cães Citrato de Maropitant 10 mg/ml, uso injetável. Frasco de 20ml.	Fr	30
124	282223	63996	Agente mucolítico que induz a fluidificação do muco, indicado para patologias respiratórias caracterizada por secreções mucopurulentas, L-Carbocisteína 20g/100ml. Frasco de 500ml.	Fr	5
125	268499	63997	Agente antibiótico e antiparasitário indicado para infecções por bactérias anaeróbias e protozoários, metronidazol 300 mg em comprimidos. Blister de 10 comprimidos.	Un	30
126	407469	63998	Agente antiinflamatório não esteroidal da classe do ácido propiônico com propriedades analgésicas, antiinflamatórias e antitérmicas, especialmente osteoartrites, carprofeno comprimidos de 100 mg. Blister com 14 comprimidos.	Un	50
127	05077	63999	Agente antibiótico da classe das lincosamidas de bactérias aeróbias e anaeróbias gram-positivas, Clindamicina comprimidos de 150 mg. Caixa com 14 comprimidos.	Un	30
128	426551	64000	Agentes antibióticos associados para tratamento de afecções bucodentárias como estomatites, gengivites, periodontites de cães e gatos: Espiramicina.....750.000 UI Metronidazol.....125 mg Excipiente q.s.p..... 1 drágea. Caixa com 20 drágeas.	Un	30
129	13485	64001	Shampoo contra bactérias e Malassezia pachydermatis: Clorhexidina (gluconato).....3,0 g Veículo.....q.s.p.....100,0 ml. Frasco de 500 ml.	Fr	5
130	410697	64002	Suplemento nutricional composto por Óleo de peixe refinado, óleo de borragem ( <i>Borago officinalis</i> ), Acetato de DL-Alfa-Tocoferol, glicerol e gelatina. Caixa com 30 cápsulas.	Caixa	30
131	433885	64006	Creme pós banho sem enxágue composto de óleo de macadâmia, ceramida, combinação de silicones e água purificada. Frasco de 500g.	Fr	5



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

132	414972	64007	Suspensão otológica para cães. Cada 100 mL contém: Aceponato de hidrocortisona..... 111,0 mg Sulfato de gentamicina.....150.500 UI Nitrato de miconazol.....1.510 mg Veículo q.s.p.....100,0 mL Frasco de 10 ml.	Fr	30
133	439076	64009	Componente da classe das pirimidinas,, inibidor sintético da JAK, inibidor de citocinas prurítogênicas, pró-inflamatórias e alérgicas, composto de Ilunocitinib 15mg. Caixa com 30 comprimidos.	Fr	20
134	412132	64010	Kit diagnóstico p/ Cinomose canina (teste rápido para detecção do antígeno). Embalagem com 10 testes.	Caixa	10
135	412385	64011	Antibiótico uso oral de amplo espectro, uso veterinário. Composto de Cefalexina 600 mg. Cartucho com 14 comprimidos.	Un	5
136	408849	64012	Agente adrenocorticoide e antiinflamatório, de uso injetável, uso veterinário. Composto de Dexametasona (fosfato dissódico) 5 mg/ml. Frasco de 50 ml	Un	50
137	415457	64013	Agente antipulgas, de uso oral, uso veterinário. Composto de Nitempiran 11,4 mg. Caixa com 06 comprimidos de 11,4 mg	Un	100

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos, vacinas e materiais veterinários, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela anexa, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da homologação do certame, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1 A vigência da ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que haja anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021.

1.4 Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário e imprescindível para a realização de tratamentos básicos contra endo e ectoparasitas, para a indução de imunidade por meio de vacinação e para o tratamento essencial dos animais. Tais medidas visam o controle das principais enfermidades parasitárias, fúngicas e infectocontagiosas que acometem cães e gatos no momento de ingresso nas dependências do Centro de Bem-Estar Animal, prevenindo a disseminação de doenças e zoonoses. Ressalta-se que, em situações de ausência de controle sanitário, tais enfermidades podem evoluir para quadros graves, inclusive com risco de óbito dos animais albergados, bem como representar risco à saúde dos servidores e demais pessoas que mantêm contato com os mesmos.

2.2 O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/95440517000108/2026/1>, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando às futuras aquisições, de forma parcelada e conforme a demanda, de medicamentos veterinários, vacinas veterinárias e materiais médico-veterinários destinados aos animais sob responsabilidade do Centro de Bem-Estar Animal (CBEA) do Município de Santa Cruz do Sul/RS.

O modelo adotado (Sistema de Registro de Preços) mostra-se adequado em razão da natureza contínua, variável e, por vezes, emergencial das demandas, bem como da necessidade de garantir disponibilidade imediata de insumos essenciais ao atendimento clínico e sanitário dos animais.

### 3.2 Requisitos do objeto

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias, íntegras, invioladas e adequadas à conservação, em conformidade com a legislação sanitária e regulatória vigente. Os produtos deverão ser oriundos de empresa fabricante devidamente registrada junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, quando aplicável, ou junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme a natureza do produto, sendo passível de verificação a qualquer tempo pela Administração.

**3.2.2 Os imunobiológicos deverão ser mantidos, armazenados e transportados em cadeia de frio, sob temperatura controlada entre +2°C e +8°C, devendo ser entregues em caixas térmicas adequadas, limpas e em perfeitas condições de uso, acondicionadas com material refrigerante apropriado. Deverão acompanhar os produtos, quando aplicável, os seguintes itens: comprovante ou carteira de vacinação, seringas e agulhas estéreis, em quantidade compatível com o fornecimento.**

3.2.3 Os produtos deverão possuir prazo de validade quando da entrega, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

3.2.4 Para os produtos ofertados, deverá ser apresentado o respectivo registro, cadastro ou notificação junto ao órgão regulador competente, conforme a natureza do item, sendo:

- a) registro no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária, para medicamentos e produtos de uso veterinário sujeitos a controle;
- b) ou registro/notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

3.2.4.1- Serão aceitos comprovantes de registro obtidos por meio eletrônico em bases oficiais dos respectivos órgãos.

3.2.5 No caso de produtos importados, será obrigatória a apresentação do registro, cadastro ou regularização do produto junto à autoridade sanitária brasileira competente (MAPA ou ANVISA), conforme o enquadramento regulatório do item.

3.2.6 Na hipótese de a empresa licitante ou o produto ofertado estar legalmente dispensado de qualquer dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração formal de dispensa, acompanhada de documentação comprobatória emitida pelo órgão regulador competente ou fundamento legal que sustente a dispensa, ficando sua aceitação condicionada à análise e validação pela Administração.

3.2.7 A contratada deverá garantir a rastreabilidade completa dos produtos fornecidos, devendo constar, obrigatoriamente, nas embalagens e/ou documentos fiscais correspondentes:

- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- identificação do fabricante;
- número de registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme o caso).

Parágrafo único. A contratada deverá manter, pelo prazo mínimo legal, os registros que permitam o rastreamento dos lotes fornecidos, possibilitando ações de farmacovigilância, recolhimento (recall) ou qualquer medida sanitária que se faça necessária.

3.2.8 Não será exigida a apresentação de amostras prévias pelas licitantes.

3.2.9 Não há definição de marcas pré-aprovadas ou marcas de referência, sendo vedada a indicação de marca específica, nos termos da legislação vigente.

3.2.10 Após o recebimento da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues em um dos seguintes locais, conforme indicação da Administração:

- Almojarifado Central do Município – Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS;
- Centro de Bem-Estar Animal – localizado na Granja Santa Cruz – Avenida Orlando Oscar Baumhardt, nº 4016, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS;
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal (SEBEMA) – Rua Galvão Costa, nº 755, Parque da Oktoberfest, Pavilhão Central, fundos, segundo andar, Centro, Santa Cruz do Sul/RS;
- ou outro local previamente indicado pelo Município.

Parágrafo único. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente, sendo de inteira responsabilidade da(s) contratada(s) os custos de transporte, frete e descarregamento.

### **3.3 Requisitos da contratada**

#### **3.3.1 Qualificação técnica**

3.3.1.1 Apresentar Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme aplicável, comprovando que a empresa está apta ao exercício das atividades relacionadas ao objeto licitado, dentro do prazo de validade e em nome da licitante, sempre que exigido pela legislação pertinente, ou, quando aplicável, pelo Serviço de Inspeção Oficial vinculado ao setor agropecuário – sempre que obrigatório por legislação correlata.

3.3.1.2 Apresentar Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado, expedida pelo órgão competente, conforme a natureza da atividade (MAPA, órgão estadual de agricultura ou ANVISA).

3.3.1.3 A empresa licitante deverá comprovar a existência de responsável técnico habilitado, quando exigido pela legislação vigente, mediante apresentação de:

- comprovação de vínculo com médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- Certidão de Regularidade ou documento equivalente emitido pelo CRMV competente.

Parágrafo único. O responsável técnico deverá assegurar que o armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos atendam às boas práticas sanitárias, especialmente no que se refere aos medicamentos e vacinas que exijam condições especiais de conservação, incluindo a manutenção da cadeia de frio.

3.3.1.4 Caso a empresa seja isenta de um dos documentos exigidos nos itens acima, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa de Registro ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

## **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 O objeto deste processo deverá ser entregue de forma parcelada, mediante empenho, conforme necessidade do Município de Santa Cruz do Sul.

4.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 A empresa deverá fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

## **5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa detentora da ata deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, desde que assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

5.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa detentora da ata para a adoção de providências que devam ser cumpridas no prazo estabelecido pela Administração, inclusive em caráter imediato, quando a situação assim exigir.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 Da Contratada**

6.1.1 Efetuar a entrega dos medicamentos, vacinas e materiais veterinários em perfeitas condições, no prazo de até 15 (quinze) dias, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação detalhada dos produtos, inclusive marca, lote e validade.

6.1.2 Os produtos deverão possuir prazo de validade, quando da entrega, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente, e estar acompanhados de bula em língua portuguesa, quando aplicável.

6.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações.

6.1.4 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente comprovados.

6.1.4.1 O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

6.1.5 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.

6.1.7 Observar as disposições legais relativas à proteção ao trabalho do menor, não empregando menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nem permitindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos.

6.1.8 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, descarregamento e demais despesas incidentes.

6.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.10 Respeitar as normas de acesso, controle de bens e circulação de pessoas nas dependências da Administração.

6.1.11 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive descarregamento, assegurando, quando aplicável, a manutenção das condições adequadas de conservação, especialmente cadeia de frio para imunobiológicos.

## **6.2 Da Contratante**

6.2.1 Indicar os locais, prazos e horários para entrega dos produtos.

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir para ajustes, suspensão ou rejeição, total ou parcial, de produtos em desconformidade com o Edital.

6.2.3 Receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada aos locais de entrega, desde que observadas as normas de segurança.

6.2.5 Notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

6.2.6 Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas no Edital.

6.2.7 Exercer a fiscalização da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.8 Notificar a contratada, por escrito, sobre a aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

6.2.10 Não efetuar pagamento antecipado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

6.3 Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do interessado, adotar medidas acauteladoras, inclusive a retenção de pagamento, em caso de risco iminente, com a finalidade de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 Indica-se o seguinte servidor como fiscal do contrato: o servidor Tiago Alberto Haas Marques – Médico Veterinário, matrícula 14860; e a servidora Amanda Bragato Pereira – Médica Veterinária, matrícula 16.910.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.4 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



7.16 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **8 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**8.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).**

8.1.1 O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

8.2 O prazo de garantia dos produtos (materiais), contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**8.3 O prazo de validade dos produtos (medicamentos e similares), quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.**

8.4 O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou no Centro der Bem-Estar Animal – localizado na Granja Santa Cruz – Avenida Orlando Oscar Baumhardt, nº 4016, Linha Santa Cruz, Santa Cruz do Sul/RS; ou na Secretária Municipal de Bem-Estar Animal – SEBEMA, localizada na Rua Galvão Costa, nº 755 – Parque da Oktoberfest – Pavilhão Central – Fundos – Segundo Andar - Bairro Centro; ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

8.5 Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.6 Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente. Devidamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

b) O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

8.7 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.8 Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.9 Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

## 9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

9.2 Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

9.4 Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

## **10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pelo Setor de Compras da Central de Licitações.

## **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Como trata-se de aquisição futura, para o ano de 2026 e 2027, as respectivas dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião da expedição do Pedido de Compras.

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026**  
**FORNECEDOR: ....**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2026, Processo Administrativo n.º 085/CELIC/SEFAZ/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para futuras aquisições parceladas de MEDICAMENTOS, VACINAS E MATERIAIS VETERINÁRIOS**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2- O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

**1.5 – Os produtos, seu fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7- Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria, hermeticamente fechada, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como o produto precisa ser oriundo de Empresa Fabril com registro junto ao MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) e inspecionada pelo mesmo, conforme determina a legislação pertinente, passível de constatação caso seja julgado necessário.

1.8- Os imunobiológicos devem ser mantidos na empresa em temperatura entre +2°C e +8°C, bem como devem ser entregues em caixas conservadoras (isopor) limpas e em perfeitas

condições, acondicionadas em material refrigerante (gelo embalado ou produto refrigerante reciclável), deve acompanhar os mesmos: carteira de vacinação, seringa e agulha estéreis.

1.9 – O prazo de garantia dos produtos (materiais), contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou ao constante na descrição dos produtos (Anexo I) contados a partir do recebimento definitivo.

1.9.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**1.10 – O prazo de validade dos produtos (medicamentos e similares), quando da entrega, deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.**

## **2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Bem Estar Animal	SEBEMA	2026/5712

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir 04/08/2026 até 03/08/2027.**

4.1.1 – O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.

4.1.2 – Caso a licitação seja concluída após a data indicada no item 4.1, o período de validade da Ata de Registro de Preços contará a partir da homologação do procedimento licitatório.

4.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
- d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
- e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
- f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- g) Indicação de dotações orçamentárias;
- h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.**

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

11.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **12. EMPENHOS**

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

13.4 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Das Condições de Pagamento), desta ata.

**13.5 – Demais obrigações do município estão especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II deste Edital.**

## **14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

**14.8- A contratada deverá garantir a rastreabilidade completa dos produtos fornecidos, devendo constar, obrigatoriamente, nas embalagens e/ou documentos fiscais correspondentes o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e o número de registro no órgão competente (MAPA ou ANVISA, conforme o caso).**

**14.8.1- A contratada deverá manter, pelo prazo mínimo legal, os registros que permitam o rastreamento dos lotes fornecidos, possibilitando ações de farmacovigilância, recolhimento (recall) ou qualquer medida sanitária que se faça necessária.**

**14.9 -O responsável técnico da contratada deverá assegurar que o armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos atendam às boas práticas sanitárias, especialmente no que se refere aos medicamentos e vacinas que exijam condições especiais de conservação, incluindo a manutenção da cadeia de frio**

**14.10 – Demais obrigações da contratada estão especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II do Edital.**

## **15. ENTREGA E RECEBIMENTO**

**15.1- O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou na Secretária Municipal de Bem-Estar Animal – SEBEMA, localizada na Rua Galvão Costa, nº 755 – Parque da Oktoberfest – Pavilhão Central – Fundos – Segundo Andar - Bairro Centro; ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com**

**todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).**

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.5 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

**15.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA/MS, MAPA e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos, em vigor (caso houver).**

15.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

**15.9 - Os produtos deverão ser entregues em embalagem própria, hermeticamente fechada, e em conformidade com a legislação pertinente, bem como o produto precisa ser oriundo de Empresa Fabril com registro junto ao MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento) e inspecionada pelo mesmo, conforme determina a legislação pertinente, passível de constatação caso seja julgado necessário.**

**15.10 - Os imunobiológicos devem ser mantidos na empresa em temperatura entre +2°C e +8°C, bem como devem ser entregues em caixas conservadoras (isopor) limpas e em perfeitas condições, acondicionadas em material refrigerante (gelo embalado ou produto refrigerante reciclável), deve acompanhar os mesmos: carteira de vacinação, seringa e agulha estéreis**

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO SUL**

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 2026.

**Secretário Municipal de Fazenda**  
**Bruno Cesar Faller**

**Empresa .....**